

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 451

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Muinicipal, um crédito especial de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de oleo, gasolina, graxa, pedregulho e o respctivo transporte, para apedregulhamento das estradas que compõem a rede rodoviária municipal.

Artigo 2º)- 0 crédito aberto no artigo anterior // correrá por conta do excesso financeiro vindo do exercício de 1.975.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de março de 1976.

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal